



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 16.737/2021, está promovendo licitação na modalidade Concorrência, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Comunicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.737/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE”.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, MORRO DO OURO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior média ponderada considerando-se as notas otidas nas propostas técnicas e de preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e pela Lei Federal nº 12.232/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Concorrência, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 07/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.737/2021.

1 - DO OBJETO:

1.1.- A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Pesquisas de pré-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários;
- c) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

1.1.1 - A licitante contratada deverá prestar os Serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.1.2 - Os serviços acima indicados serão concretizados através de:

- apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;
- estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- programas de comunicação institucional;
- programa de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da administração;
- comunicados em geral;
- desenvolvimento de pesquisas de opinião e mercado;
- desenvolvimento de produtos e serviços;
- elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda;

1.1.3 - Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo informativo ou de orientação social, e mercadológica, com finalidade de exploração de atividade econômica, e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas de desenvolvimento econômico e social do Município, Fundos e Autarquias Municipais. A política de comunicação social do órgão tem como princípios a informação e transparência dos procedimentos governamentais, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

1.1.4 - Os serviços somente poderão ser iniciados mediante a ordem de serviço específica para cada campanha, emitida pela contratante, com a devida descrição do trabalho a ser realizado.

1.1.5 - As ordens de serviços deverão conter a natureza dos serviços que serão prestados, prazo de execução e/ou entrega, assim como o valor máximo da campanha, e somente serão emitidas mediante orçamento prévio da contratada.

1.16 - O PERÍODO CONTRATUAL será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, artigo 2º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social e de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

1.2- Para fins desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

1.2.1 - Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.3 - Os serviços de Comunicação, Divulgação e Propaganda compreendem ações descritas no Anexo XII (briefing) deste edital, sendo que para tal prestação de serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.3.1- A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1 e 1.2 nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4 - A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal na contratação de:

1.4.1- Fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

previstos na alínea "a" e para a execução dos serviços conexos e complementares previstos nas alíneas "b" e "c" todas do subitem 1.1;

1.4.2 - Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

1.5.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.6.- Em casos de divergências entre edital, termo de referência e proposta de preços, prevalecerá o descrito no termo de referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar da presente licitação agências de propaganda legalmente estabelecidas no País, que satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e aos requisitos deste Edital, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normativos aplicáveis.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de agências:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.1. - cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Município;

2.2.3. - da qual participe, seja a que título for, servidor ou empregado público do Município de Mogi Guaçu;

2.2.4.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

2.2.7.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3- Nenhum licitante poderá participar desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** com mais de uma Proposta.

2.4 - A participação na presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação que recebeu da Comissão de Licitação o envelope n. 1 e as informações necessárias ao cumprimento desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.- -A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da Munita de Contrato, Anexo X.

3.2-A forma e as condições de pagamento são as constantes da Minuto de Contrato, Anexo X.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial (Procuração), conforme Anexo II deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, **acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

4.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.- OS ENVELOPES DE NÚMERO 02, 03 e 04 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, indicando na parte externa:

<p>À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada"</p> <p>Razão Social: Telefone e e-mail:</p> <p>Envelope nº 03 "PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação"</p> <p>Razão Social: Telefone e e-mail:</p>	<p>À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 ENVELOPE Nº 04 "PROPOSTA DE PREÇOS"</p> <p>Razão Social: Telefone e e-mail:</p>
---	--

5.2. - Somente os envelopes nº 2, 3 e 4 serão protocolados pelo Departamento de Protocolo e Arquivo, que deverá enviar todos os envelopes (nº 1, 2, 3 e 4) ao Departamento de Licitações e Contratos para que às 09:30 horas, do mesmo dia, seja procedida, perante todos os presentes, a abertura dos citados envelopes, nos termos do que dispõe este edital.

5.2.1. - O envelope nº01, será entregue juntamente com os envelopes 2, 3 e 4, no Departamento de Protocolo e Arquivo, no entanto, não receberá nenhum tipo de marcação que possa ensejar sua identificação.

5.3- As Propostas Técnica e de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Licitação em 5 (cinco) envelopes distintos, na forma a seguir discriminada. O envelope nº 1 será apresentado sem fechamento e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

5.3.1- A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em **três envelopes distintos**:

5.3.1.1 - **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, no envelope nº 1.**

a) O ENVELOPE DESTINADO À APRESENTAÇÃO DA VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA SERÁ PADRONIZADO E FORNECIDO PREVIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEM NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO. a ser retirado, exclusivamente, pela licitante que o solicitar formalmente no Comissão Municipal de Licitações, localizado na rua Henrique Coppi, nº 200, Morro do Ouro, 6º andar, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo- CEP: 13840-904, Telefones: (19) 3851-7030/7031, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas. .

b) O envelope nº 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar - até a abertura do envelope nº 2 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

b.1) O Envelope nº 1 não poderá:

- ter nenhuma identificação;
- apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

c) A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SÓ ACEITARÁ O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA QUE ESTIVER ACONDICIONADO NO ENVELOPE Nº 1 FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL A PEDIDO DA LICITANTE INTERESSADA NA PRESENTE LICITAÇÃO.

d) O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente -, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado no máximo em 04 laudas de trinta linhas, da seguinte forma:
em papel A4, branco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
com textos justificados;
com espaçamento "simples" entre as linhas;
com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
em caderno único;
sem identificação da licitante.

e) As especificações do subitem "d" aplicam-se, no que couber, ao subquesto Idéia Criativa.

5.3.2-As tabelas, gráficos e planilhas do subitem 6.3 do edital, poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

5.3.3-O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

5.3.4-Os exemplos de peças mencionados no edital, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

5.3.5- A comissão de Licitação não receberá o envelope nº 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

5.3.5.1 - O Invólucro nº 1 deverá ser retirado pela interessada, no horário das 8:00 às 16:00, no seguinte endereço: Rua Henrique Coppi nº 200 - 6º andar - Comissão Municipal de Licitação.

5.4- Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, no envelope nº 2, a saber:

Envelope nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)
Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 07/2022

5.4.1 - O envelope nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4.1.1 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem a Idéia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.5- Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no envelope nº 3, a saber:

Envelope nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 07/2022

5.5.1 - O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) terão a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

5.5.2-O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

5.6 - DA PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope nº 4, a saber:

Envelope nº 4 - Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.5.1 - O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada com os documentos referidos nos itens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

5.6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no Envelope nº 5, a saber:

Envelope nº 5 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 07/2022

5.6.1 - O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.6.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

5.6.3 - o ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnica, de Preços o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

5.6.4 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

5.6.5 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.6.6 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6.7 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES NS. 01,02 E 03)

6.1-A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

6.1.1-Plano de Comunicação Publicitária - a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (Anexo XII deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

6.1.1.1-Raciocínio Básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e sobre o problema específico de comunicação, conforme consta do Briefing. Deverá ser apresentado em no máximo 04 laudas, de 30 linhas;

6.1.1.2-Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante apresentará as linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela Prefeitura Municipal, elaborado no máximo em 04 laudas de trinta linhas, compreendendo:

a)Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, a seu juízo, devem fundamentar a proposta de solução publicitária do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

b)Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos e ferramentas utilizar.

6.1.1.3-Idéia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária destinada a corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado em sua estratégia de comunicação publicitária.

a)apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 4.1.3.1.

b)apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

6.1.1.4-Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de

a)apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b)simulação de plano de distribuição de todas as peças e ou material destinados a veiculação, exibição, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

6.1.1.5-Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

a) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução da avença, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

b)as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução da avença;

c)a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

d)a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicional, durante a execução do acordado.

6.1.1.6-Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/ distribuídos/ exibidos/ expostos pela licitante.

Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

6.1.1.6.1-As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal.

6.1.1.7-Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois *cases*, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

6.2-Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal.

6.3-O texto pertinente ao Plano de Comunicação Publicitária está limitado a oito páginas, ressalvado que não serão computados nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea a do item 6.1.1.3, os roteiros das peças de que trata a alínea b do item 6.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a e b do item 6.1.1.4

6.4-A critério da Prefeitura Municipal, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4)

7.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.2 - Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do Anexo III - Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.

7.3-Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes **do Anexo III**.

7.4-Declaração na qual a licitante:

7.4.1-Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal:

7.4.1.1-Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.4.1.2 - Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.4.2- Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal as vantagens obtidas.

7.4.3- Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no edital;

7.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do certame, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços ficarão fixos e irrevogáveis.

7.4.5 - O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação

7.4.5.1 - Caso a sessão de abertura dos envelopes da Proposta de Preços ocorra após o prazo definido no item 13.3, a Comissão Permanente de Licitação realizará diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

7.4.5.2 - A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos envelopes com as Proposta de Preços, ou antes do encerramento do certame, fica liberada dos compromissos assumidos, motivo pelo qual será desclassificada do certame.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 5)

8.1- Os documentos de habilitação serão apresentados **apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas**, nos termos do Art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, inc. XI, da Lei 12.232 de 2.010.

8.1.1 - A licitantes classificadas no julgamento final das propostas, serão convocadas para apresentação dos documentos através de publicação no DOE, e a entrega deverá ocorrer no departamento de protocolo e arquivo, na mesma forma dos demais envelopes.

8.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no ANEXO XI deste Edital, visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes.

8.3- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

8.3.1-Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c1) os documentos mencionados na alínea c deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência pública;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo IV do Edital.

8.3.2-Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência pública;
- c) Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município (débitos mobiliários) em que estiver localizada a sede da licitante, incluindo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas (CNDT);

8.3.2.1- Será considerada como válida **pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão**, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.2.3 -Serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

8.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.3-Qualificação Técnica:

8.3.1-Atestado(s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta licitação;

8.3.1.1 - Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010

8.3.1.2 - O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

8.3.1.3 - O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.10-Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1-Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede fiscal da pessoa jurídica, **emitida em até noventa dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação:**

8.10.2-**A licitante também deverá incluir no Envelope nº 5 declaração firmada conforme o modelo a seguir:**

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

8.11 - Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.12 - A licitante também deverá:

A) Apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) Comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou seja de no mínimo R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio de consulta *on-line* a que se refere o item 8.1 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);

8.13 - Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

8.13.1 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.13.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.14.- Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

8.15.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.16.- A Comissão Municipal de Licitações poderá efetuar avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através de descrição contida no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

8.17.- A licitante será **INABILITADA** quando:

8.17.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

8.17.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

8.18.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1.- As **Propostas Técnicas** serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2.- Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

9.2.1- Plano de Comunicação Publicitária

9.2.1.1-Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

9.2.1.1.1-das funções e do papel da Prefeitura Municipal nos contextos social, político e econômico;

9.2.1.1.2-da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal com seus públicos;

9.2.1.1.3-das características da Prefeitura Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

9.2.1.1.4-sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

9.2.1.1.5-do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Prefeitura Municipal

9.2.1.1.6-das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal para enfrentar esse problema de comunicação.

9.2.1.2-Estratégia de Comunicação Publicitária

9.2.1.2.1-a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal e a seu problema específico de comunicação;

9.2.1.2.2-a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

9.2.1.2.3-a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal com seus públicos;

9.2.1.2.4-a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal;

9.2.1.2.5- a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

9.2.1.2.6-a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.

9.2.1.3-Idéia Criativa

a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público- alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;

h)a exequibilidade das peças e/ou do material;

i)a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou material aos meios e aos públicos propostos.

9.2.1.4-Estratégia de Mídia e Não Mídia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.2.2-Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicional, durante a vigência da avença.

1ªRepertório

- a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

2ªRelatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

9.3-A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.3.1- Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 pontos.
 - a1) Raciocínio Básico: 10 pontos
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 pontos
 - a3) Idéia Criativa: 20 pontos
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 pontos
- b) Capacidade de Atendimento: 15 pontos
- c) Repertório: 10 pontos
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 pontos

9.3.1.1- A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão técnica.

9.3.2- Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

9.3.2.1- Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

9.3.3- A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.3.4- Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

9.4- Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) **não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (setenta) pontos;**
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens 9.2.1.1 a 9.2.1.4 e 9.2.2. a 9.2.4.

9.5- Conforme o § 2º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no envelope n.º1.

9.6-Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.7-Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, marcado pela Comissão Municipal de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 12 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10 - VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1-As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2-Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.3-Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III** - Planilha de preços Sujeitos a Valoração, ressalvado que não será aceito:

a) **desconto inferior a 20% (vinte por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

b) **percentual de honorários superior a 10% (dez por cento)** incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários.

c) **percentual de honorários superior a 10% (dez por cento)** incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias- e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

10.4-A Comissão Municipal de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.	$N = 0,4 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários.	$N = 0,6 \times (10,0 - \text{Honorários})$ <i>Obs.: "(10,0 - Honorários)" representa o percentual de honorários máximo permitido subtraindo-se o percentual proposto)</i>
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.	$N = 0,4 \times (10,0 - \text{Honorários})$ <i>Obs.: "(10,0 - Honorários)" representa o percentual de honorários máximo permitido subtraindo-se o percentual proposto)</i>

10.4.1-A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 10.4.

10.4.2-A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

10.4.3-Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: a) o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais; b) o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores; c) o maior percentual de desconto sobre os custos internos, atendidas as limitações estabelecidas.

10.5- Sendo a presente licitação do tipo "concorrência pública - Técnica e Preço", a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

1ª fase - Julgamento da proposta técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2ª fase - Julgamento da proposta comercial.

10.5.1 - As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 6 para a nota técnica e peso 4 para a Proposta Comercial, em conformidade com a melhor jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.782/2007-Plenário) e do TCESP (TC 197/989/12-2).

10.5.2 - No julgamento das propostas, a Comissão Municipal de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

10.5.3 - Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \frac{[(6XPTT) + (4XPCT)]}{10}$$

**NCF = Nota da classificação final;
PTT= Pontuação técnica total;
PCT = Pontuação comercial total,**

10.5.4 - Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

10.5.5 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.5.6 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação, de acordo com o § 3º, do artigo 48 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações,

11 - EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- A Comissão Municipal de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 2, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

12 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1-As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída na forma do art. 10 da Lei nº 12.232 de 2010, pela Portaria nº 109/2022, processo administrativo nº 2.629/2022.

13 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1-Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

13.1.1-Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2-A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 4.1.

13.3-Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

13.4-A Comissão Municipal de Licitação e a Subcomissão, conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência pública e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Municipal de Licitação.

13.5-Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações, referentes à adjudicação ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

13.6-Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Municipal de Licitação ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.7-A Comissão Municipal de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

13.8-A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora prevista no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 4.1; receber os envelopes nºs. 01,02,03 e 04.
- b) conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus envelopes;
- c) abrir os Envelopes nº 1 e nº 3

13.9-Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 3, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei nº 12.232/2010.

13.10- Os envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no item 5.2.1.1 e subsequentes.

13.11- A Comissão Municipal de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

13.12-O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento abertura do Envelope nº 1, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do Envelope nº 3, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;

- a) encaminhamento dos Envelopes com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão técnica;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- c) encaminhamento dos envelopes com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão técnica; e,
- d) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

13.13- A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes com a via identificada (envelope nº 2) do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

13.13.1- Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea „b” do inc. I do art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas posteriores alterações,

13.14- Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos envelopes de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei nº 12.232/2010.
- b) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- c) abrir o Envelope nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório, nos termos do art.46, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.15- Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 109 da Lei no 8.666/93 e suas posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.16- Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, os licitantes classificados no julgamento final das propostas serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, sendo marcado data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Envelope nº 5, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;

13.17- O resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas posteriores alterações;

13.18- Julgados todos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Municipal de Licitação homologará o resultado e, assim, aprovará a adjudicação do objeto desta concorrência à vencedora.

13.19- Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal providenciará sua destruição.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência pública poderão ser divulgadas, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

15 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até dois dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no endereço: Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo do Paço Municipal, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

15.2.1- Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto à Prefeitura Municipal e tenha encaminhado a esta Administração o Termo de Recebimento do Edital.

15.2.2- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3- Eventuais recursos referentes à presente CONCORRÊNCIA deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida e protocolizada na Prefeitura Municipal.

15.4- Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

15.5 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

15.6- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

15.7- Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência pública, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.

15.8- Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas com o contrato resultante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, estão estimadas em **R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

16.2- As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022 e subsequentes:

(158) 04.01.24.131.7004.2.635.339039.01

16.3 - Se a Prefeitura Municipal optar pela prorrogação das obrigações, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

6 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

17 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1- As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VII.

17.1.1- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Município, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

17.1.1.1- Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o Município poderá convocar a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Antes da celebração dos contratos, o Município efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ), Relação de Apenados do Tribunal de Contas e sítio eletrônico e-sanções do Estado de São Paulo.

17.3 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 18.1 deste Edital.

17.2- Caso a licitante vencedora desista da execução no prazo acima estipulado, a Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução da avença, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.4 - Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou executar os serviços, a Prefeitura Municipal lhe aplicará multa compensatória de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar- lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.4.1- O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 15.2.

17.5- A execução dos serviços objeto deste Edital terá execução imediata após a expedição da ordem de serviços.

17.5.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal, mediante acordo entre as partes, nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.6- A Prefeitura Municipal poderá rescindir, a qualquer tempo, o acordo que vier a ser assinado, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

17.7- A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal, a retenção dos créditos decorrentes da avença, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

17.8- À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.9- Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.10- Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e da execução dos serviços.

17.11- A contratada deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.12- A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Prefeitura Municipal, caso haja expressa autorização desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

17.13-É vedado à contratada caucionar ou utilizar o resultado da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

17.14A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência pública;

17.15-A Prefeitura realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

17.16-A avaliação será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

17.17-A contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura Municipal, onde, para esse fim, manterá escritório.

17.18-No prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da expedição da ordem de serviço, a contratada deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal, mediante anuência prévia da Secretaria Municipal respectiva, representada, no mínimo dos seguintes profissionais:

- 1 na área de planejamento
- 1 na área de atendimento
- 1 dupla na área de criação
- 1 na área de mídia
- 1 na área administrativa

18 - GARANTIA

18.1 -Será exigida prestação de garantia em favor da Prefeitura Municipal, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor mencionado no item 16.1, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

18.1.1 – São modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

c) SEGURO-GARANTIA ou **FIANÇA BANCÁRIA**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

18.2 - A CONTRATADA, terá prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, para prestar a garantia de que trata este item.

19- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

19.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que ficará fazendo parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

20- DOS DIREITOS AUTORAIS

20.1- A LICITANTE VENCEDORA cederá à PREFEITURA, de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato.

20.2- O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

20.3- A PREFEITURA pode, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a licitante vencedora, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

20.4- A juízo da Secretaria Municipal de Comunicação, as peças criadas pela LICITANTE VENCEDORA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à PREFEITURA qualquer ônus perante a LICITANTE VENCEDORA.

20.5- Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a LICITANTE VENCEDORA, mediante prévia definição da Secretaria Municipal de Comunicação, poderá solicitar da contratada dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva, para que a Secretaria Municipal de Comunicação escolha uma das opções.

20.6- Nos casos de cessão por tempo limitado, a LICITANTE VENCEDORA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela Secretaria Municipal de Comunicação em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas.

20.7- Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela PREFEITURA aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de no máximo 50 (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

20.8- Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, o valor a ser pago pela PREFEITURA será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos no contrato.

20.9- Quando a Secretaria Municipal de Comunicação pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de campanhas, peças e materiais publicitários, cláusulas escritas que:

20.9.1- Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito autoral patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

20.9.2- Estabeleçam que esta PREFEITURA poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

20.9.3- Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão, definitiva ou por tempo limitado, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

20.9.4- Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de “serviço de cópia”.

20.10- A LICITANTE VENCEDORA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

20.11- A LICITANTE VENCEDORA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

20.11.1- A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à PREFEITURA, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

20.11.2- Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

20.12- A PREFEITURA será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

20.13- É garantido à PREFEITURA o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à LICITANTE VENCEDORA, ou a terceiros, antes da assinatura do contrato.

20.14- Fica garantida à PREFEITURA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

20.15- A Secretaria Municipal de Comunicação poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a LICITANTE VENCEDORA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças e o submeterá previamente à Secretaria Municipal de Comunicação.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

21.2- A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

21.3- Até a homologação, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

21.4- Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

21.5- Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

21.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7- A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

21.8- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.9- Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

21.10- Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

21.11- Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência pública será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.12- Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

21.13- As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo de Direito da Comarca de Mogi Guaçu - São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14- Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, 02 dias antes da sessão inicial, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00hs, no setor respectivo - Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904, térreo ou pelo e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br.

21.14.1- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por escrito e por e-mail, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital no site http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/editais_licitacoes.php, Telefones (19) 3851-7030/7031.

21.14.1.1- A licitante não deve utilizar, em eventual consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Comissão Técnica de Licitação antes da abertura do Envelope n. 2.

22- Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Termo de Referência (Anexo I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- b) Modelo de Procuração (Anexo II)
- c) Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III)
- d) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV)
- e) PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA (Anexo V)
- f) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; (Anexo VI)
- g) Declaração de Habilitação (Anexo VII)
- h) Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo VIII)
- i) Declaração de Responsabilidade sobre os Direitos Autorais (Anexo IX)
- j) Minuta do Contrato Administrativo (Anexo X)
- k) Termo de Ciência e Notificação (Anexo XI)
- l) Briefing (Anexo XII)

Mogi Guaçu, 15 de julho de 2022.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.2A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Pesquisas de pré-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários;
- c) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

1.1.1 - A licitante contratada deverá prestar os Serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.1.2 - Os serviços acima indicados serão concretizados através de:

- apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;
- estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- programas de comunicação institucional;
- programa de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da administração;
- comunicados em geral;
- desenvolvimento de pesquisas de opinião e mercado;
- desenvolvimento de produtos e serviços;
- elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda;

1.1.3 - Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo informativo ou de orientação social, e mercadológica, com finalidade de exploração de atividade econômica, e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas de desenvolvimento econômico e social do Município, Fundos e Autarquias Municipais. A política de comunicação social do órgão tem como princípios a informação e transparência dos procedimentos governamentais, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

1.1.4 - Os serviços somente poderão ser iniciados mediante a ordem de serviço específica para cada campanha, emitida pela contratante, com a devida descrição do trabalho a ser realizado.

1.1.5 - As ordens de serviços deverão conter a natureza dos serviços que serão prestados, prazo de execução e/ou entrega, assim como o valor máximo da campanha, e somente serão emitidas mediante orçamento prévio da contratada.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme cláusula quarta da Minuta de Contrato. Anexo X.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Conforme disposto em Edital, item 17 e subitens.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

5.1 - Conforme disposto em Edital - Item 5 e subitens.

6- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES NS. 01,02 E 03)

6.1- Conforme disposto em Edital - Item 6 e subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4)

7.1- Conforme disposto em Edital – Item 7 e subitens.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Conforme cláusula 8ª da Minuta de Contrato. Anexo X.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Conforme cláusula 7ª da Minuta de Contrato. Anexo X.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1- Conforme disposto em Edital – Item 8.3 e subitens.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1 - Conforme disposto em Edital – Item 8.10 e subitens.

12-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 - Conforme disposto em Edital – Item 9 e subitens.

13- VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1- Conforme disposto em Edital – Item 10 e subitens.

15- SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1- Conforme disposto em Edital – Item 12 e subitens.

16- REAJUSTE

19.1- Após 12 meses de contrato, a empresa vencedora poderá solicitar reajustamento de preços, tendo como base, a data de assinatura do contrato, através do IPCA/IBGE.

20 - DA GARANTIA

20.1 - Conforme disposto em Edital – Item 18 e subitens.

21- GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO

21.1. **Gestor do contrato:** Ariel Cahen, secretário municipal de Comunicação, CPF 362.227.778-56, scs-cahen@mogiguacu.sp.gov.br

Suplente: Marcos Antonio Dias Pereira, operador de câmera e vídeo, CPF 061.938.308-98, scs-adm@mogiguacu.sp.gov.br

Mogi Guaçu, 17 de dezembro de 2021.

Ariel Cahen
Secretário Municipal de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DATA.

EMPRESA CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- A) desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo ____ % (____ por cento);
- B) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e a execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: ____% (____ por cento);
- C) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: ____% (____ por cento).

LOCAL, DATA

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) a proposta apresentada para participar da concorrência pública da Prefeitura Municipal foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da concorrência pública não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta concorrência pública não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da concorrência pública não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- 6) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

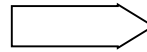
ANEXO V PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022

Agência: _____

QUESITOS	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico	
Estratégia de Comunicação Publicitária	
Ideia Criativa	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento)	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº n.º, CPF/MF nº, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021.

CONTRATADA:, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, estado, neste ato representada pelo (a) Sr (a)., nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito (a) no CPF sob nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, estado.

Nos termos do Processo Licitatório nº 16.737/2021, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022 bem como, com amparo legal na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes; na Lei Federal nº 4.680/65, no Decreto nº 57.690/66 e no Decreto nº 4.563/02; nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Pesquisas de pré-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários;
- c) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

1.1.1 - A licitante contratada deverá prestar os Serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.1.2 - Os serviços acima indicados serão concretizados através de:

- apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;
- estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- programas de comunicação institucional;
- programa de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da administração;
- comunicados em geral;
- desenvolvimento de pesquisas de opinião e mercado;
- desenvolvimento de produtos e serviços;
- elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda;

1.1.3 - Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo informativo ou de orientação social, e mercadológica, com finalidade de exploração de atividade econômica, e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas de desenvolvimento econômico e social do Município, Fundos e Autarquias Municipais. A política de comunicação social do órgão tem como princípios a informação e transparência dos procedimentos governamentais, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 07/2022, que deu origem a este instrumento, está estimado em R\$ _____ (xxxx) pelos primeiros 12 (doze) meses.

2.2 Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

11.2 A cada período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [scs-](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

adm@mogiguacu.sp.gov.br, com cópia para scs-cahen@mogiguacu.sp.gov.br, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Gabinete e pelo fiscal designado para acompanhamento do Contrato.

11.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da concorrência, bem como o número do Contrato.

11.4 Em caso de serviços efetuados por terceiros, a Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da CONTRATADA, devendo ser anexada cópia desta na Nota Fiscal a ser emitida para a CONTRATANTE.

11.5 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

11.6 Deverão ser obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

11.7 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do objeto (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim com os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

11.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei nº 9.494/97, calculados "pró-rata temporis" em relação ao atraso verificado

§ 1º. Os honorários previstos, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

§2º. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

§ 3º. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto na alínea "b", acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

§4º. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 5º. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

§ 6º. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCONTO DE AGÊNCIA

A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(158) - 04.01.24.131.7004.2.635.339039.01

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§1º. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

§ 2º. Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

§ 1º. A Assessoria de Comunicação e Fiscalização do Contrato diligenciará junto à CONTRATADA para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

§ 2º. Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.2. Efetuar a prestação dos serviços nos termos deste Termo de Referência, na forma definida pela Secretaria Municipal de Comunicação, e ainda:

- a) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- c) Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.
- d) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.
- e) Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e prepostos.
- f) Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.

§ 1º. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

§ 2º. A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no § 1º.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.
- c) Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº. 12.232/10, todas as informações sobre a execução, deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93, a critério da autoridade competente, na seguinte forma e garantida a defesa prévia no respectivo processo:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Multa, nas seguintes situações:
 - b1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da CONTRATADA;
 - b2) Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;

9.2 Nos casos de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA poderá, decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição; 13.3 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da licitante vencedora; 13.4 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser.

9.3. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

10.2 - Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) quebrar o sigilo profissional;

b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

c) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

d) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

e) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

f) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

g) não manter suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

§1º.- À **PREFEITURA**, é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do(s) produto(s), que não se apresentarem em condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante a vigência da ata deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional a **PREFEITURA**.

§2º.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO":

- GESTOR DA PREFEITURA:

Nome: Ariel Cahen

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF nº 362.227.778-56

E-mail Institucional: scs-cahen@mogiguacu.sp.gov.br

- GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Marcos Antonio Dias Pereira

Cargo: Chefe do Setor de divulgação

CPF nº

E-mail Institucional: scs-adm@mogiguacu.sp.gov.br

- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E-mail Institucional:

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Guaçu - São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL

P/ PREFEITURA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL

NOME
CARGO
P/ DETENTORA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

ARIEL CAHEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GESTOR DA PREFEITURA
scs-cahen@mogiguacu.sp.gov.br

MARCOS ANTONIO DIAS PEREIRA
CHEFE DO SETOR DE DIVULGAÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO
scs-adm@mogiguacu.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

ADVOGADO(S) / N.º OAB/email²: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ariel Cahen

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF nº

E-mail Institucional: scs-cahen@mogiguacu.sp.gov.br

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII

Concorrência Pública nº 07/2022

BRIEFING

I - INTRODUÇÃO

Para facilitar o trabalho das agências licitantes, escolhemos um tema e o modo de veiculação para simulação que servirá para avaliação da comissão técnica. Este esclarecimento se faz necessário para não interromper prazos, pois não interfere no andamento e na legalidade do processo.

II - DADOS GERAIS

Mogi Guaçu possui aproximadamente 155 mil habitantes (est. IBGE/2021). Distância até a Capital é de 165 Km. Municípios limítrofes são Mogi Mirim, Itapira, Estive Gerbi, Conchal e Espírito Santo do Pinhal. Clima tropical. Temperatura: média de 12 a 30°C. Densidade Demográfica: 168,99 hab/Km². Área da Unidade Territorial: 812,75 km².

III - Tema: CIDADE SEM DENGUE

O Ministério da Saúde é o órgão de governo responsável pela organização dos planos e das políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros. A função do município, por sua vez, é elaborar formas para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades e controlando as doenças. O objetivo do contato com a agência se deve à necessidade da elaboração e divulgação de uma campanha sobre a prevenção da Dengue. A Prefeitura de Mogi Guaçu tem feito campanhas e ações voltadas à conscientização de todos os munícipes sobre o que é e como a Dengue acontece. E obteve resultados satisfatórios, mas, mesmo assim, o índice de casos de dengue vem aumentando. Então, para que não haja um surto da dengue ainda maior, devido à chegada do verão, a Prefeitura quer se prevenir contra essa doença.

IV - OBJETIVO:

Deverá ser elaborada pela agência uma campanha de prevenção contra a dengue com foco na orientação de moradores sobre a forma correta de evitar a doença e a proliferação do mosquito vetor. A prevenção, afinal, é a melhor maneira de atingir esse objetivo.

V - PROBLEMAS E OPORTUNIDADES:

Problemas: a maioria das pessoas acreditam que, cuidando apenas de sua residência, estarão seguras em relação à dengue. Se faz necessário, porém, que ela prospecte e oriente seus vizinhos e familiares para que realmente consigam estar protegidos, uma vez que mesmo sua casa estando sem o foco, a pessoa pode contrair a doença caso seu vizinho não adote os mesmos cuidados.

Oportunidades: temos como oportunidade a chegada do verão, período em que ocorrem muitas chuvas e que propicia acúmulo de água e a proliferação do mosquito transmissor da Dengue. Isso torna o momento adequado para a divulgação dessa campanha.

VI - PÚBLICO-ALVO:

A campanha deve abranger o público em geral, tendo como target, porém, o seguinte público: adultos de 18 a 65 anos, de ambos os sexos.

VII - OBJETIVOS DE MARKETING:

Sustentar, para a sociedade, a imagem de interesse na saúde pública por parte da Prefeitura de Mogi Guaçu.

Objetivos de comunicação:

- Informar como se previne e combate a dengue;
- Comunicar que apenas cuidar de sua residência não significa estar seguro, que é preciso também conscientizar as pessoas ao redor;
- Informar os sintomas da dengue; e
- Informar como é o mosquito da dengue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Obrigatoriedades e Limitações:

- Informar o que é a dengue, como se contrai, como evitá-la e como é o mosquito que a ocasiona;
- Deve constar da campanha o nome do mosquito transmissor: "Aedes Aegypti";
- A assinatura do VT deve conter a logo do Ministério da Saúde, do Governo federal e da Prefeitura de Mogi Guaçu;
- No spot deve-se assinar com o Ministério da Saúde, o Governo federal e a Prefeitura de Mogi Guaçu, através da locução;
- Deve contar com imagens representativas do mosquito da dengue; e
- Deve ser informativo, explicando como prevenir a dengue e combater a proliferação do mosquito.

VIII - RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura dispõe de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdos, página nas principais redes sociais, espaços para comunicação interna com seus servidores, banco de cadastro de e-mails de funcionários e instalações físicas da própria Prefeitura que podem ser utilizadas na campanha simulada.

Prazo da campanha: 2 meses.

Abrangência: local.

Verba: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Mídias: De acordo com o plano de mídia da agência.